

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O
5º FESTIVAL SESC DE MÚSICA DE RAIZ 2024
SESC PR**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por sua Autoridade Competente, torna pública a realização do processo de **SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 5º FESTIVAL SESC DE MÚSICA DE RAIZ 2024 – SESC PR** com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site www.sescpr.com.br/editais ou na Unidade SESC DA ESQUINA, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 969, Curitiba-PR. Demais informações serão fornecidas pelo telefone (41) 3259-1372, ou no e-mail eventos.culturais@sescpr.com.br.

Curitiba, 08 de DEZEMBRO de 2023.

EMERSON SEXTOS
Diretor Regional
SESC/PR



Documento assinado digitalmente
LIDIANE CRISTINE GALVAN
Data: 07/12/2023 15:00:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marília Fank
Sócia de Cultura
SESC-PR

EM BRANCO

1. APRESENTAÇÃO

O SESC – Serviço Social do Comércio atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos, bem como ações formativas - como cursos e oficinas - que possibilitam a qualificação de profissionais da área e o aprendizado de estudantes.

Na música, vários projetos compõem o portfólio de ações do SESC/PR. São ações que buscam proporcionar diferentes vivências musicais para o público paranaense, formando plateia e fortalecendo a cena musical brasileira. Nessa linha, foram criados festivais e mostras musicais, que também tem como objetivo a criação de meios de difusão da produção musical, proporcionando o intercâmbio entre artistas e produtores.

Baseado nesses princípios, o 5º FESTIVAL SESC DE MÚSICA DE RAIZ 2024 é uma mostra de música que cria a oportunidade de apresentação e divulgação de artistas, além de colaborar e oportunizar a apreciação musical pelo público. Assim, garantindo uma programação musical que estimule o intercâmbio cultural e acesso democrático às artes, proporcionando qualidade de vida e bem-estar social aos trabalhadores do comércio, seus dependentes e à comunidade em geral.

O FESTIVAL SESC DE MÚSICA DE RAIZ também auxilia na construção do mapeamento de músicos e demais envolvidos no cenário brasileiro da música de raiz.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é a **SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 5º FESTIVAL SESC DE MÚSICA DE RAIZ 2024** conforme características exigidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Serão selecionadas para apresentação nos eventos do festival, dentre todas as inscrições, no máximo 26 músicas autorais de classificação etária livre, de temática reconhecida como “sertaneja de raiz” (conforme descrito no **item 5.6**) e inéditas em apresentações do FESTIVAL SESC DE MÚSICA DE RAIZ.

2.1.2. Não serão aceitas obras de cunho discriminatório, que incitem qualquer forma de preconceito ou violência; que violem dispositivos legais ou a política institucional do SESC/PR.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

3.1. A **SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 5º FESTIVAL SESC DE MÚSICA DE RAIZ 2024** tem como objetivos principais:

X

AS

- 3.1.1. Contribuir para o desenvolvimento da produção musical do estado do Paraná e demais regiões do país através da produção e manutenção de ações que favorecem o desenvolvimento artístico-musical.
- 3.1.2. Promover o intercâmbio cultural.
- 3.1.3. Criar meios de difusão da produção musical que se contrapõe aos modelos já consolidados e difundidos, dando ênfase à valorização da cultura nacional e local.
- 3.1.4. Criar oportunidades de apreciação musical, com vistas à formação de plateia.
- 3.1.5. Criar um ambiente de relacionamento entre artistas, produtores(as) e profissionais do SESC/PR, com vistas ao intercâmbio de informações e trocas de experiências.

4. CRONOGRAMA

4.1. Quadro de datas previstas:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Abertura das inscrições	A partir da data de publicação deste edital
Encerramento das inscrições	14 de janeiro de 2024
Divulgação de resultados	A partir de 29 de janeiro de 2024 no site www.sescpr.com.br/editais
Período de envio de documentação para os(as) selecionados(as)	Prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultados.
Mostra – Sesc da Esquina	26 e 27 de abril de 2024

4.2. O SESC/PR, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de alterar o período de realização do **5º FESTIVAL SESC DE MÚSICA DE RAIZ 2024**, conforme comunicado a ser publicado na página eletrônica do SESC/PR.

4.3. A decisão de eventual prorrogação de prazo de inscrições ficará inteiramente a critério e deliberação da Comissão Organizadora.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se no presente Edital **Pessoas Físicas** maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

5.2. **Não poderão** participar do processo de seleção: Pessoas Jurídicas, Microempreendedor Individual (MEI), membros da Comissão de Seleção, dirigentes, empregados (as) e conselheiros (as) da Fecomércio, do SESC ou do SENAC em âmbito nacional, colaboradores



(as) da Prefeitura de Curitiba, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes até o 4º grau civil, afim ou consanguíneo.

- 5.3. Poderão ser inscritas somente propostas de apresentação **solo** (uma pessoa), **duo** (duas pessoas) ou **trio** (três pessoas). Para inscrições em formação solo a inscrição deve ser realizada pelo(a) próprio(a) artista. Para as outras formações, duo e trio, um(a) dos(as) artistas deve ser obrigatoriamente o(a) proponente da inscrição.
- 5.4. O(a) proponente, ao se inscrever, deverá submeter para análise 04 (quatro) vídeos de apresentação/ensaio ao vivo que ilustrem as músicas propostas (disponibilizados por links de plataformas digitais, como YouTube, Vimeo, etc), uma descrição breve do currículo do artista/duo/trio.
- 5.5. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição, com 04 (quatro) músicas propostas. No caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente (CPF) será considerada apenas a última realizada.
- 5.6. Poderão ser inscritas composições instrumentais e/ou canções de caráter “sertaneja de raiz”. Entende-se por isso, entre outras manifestações, obras classificadas como: música caipira, sertaneja de raiz, música regional de raiz, moda de viola, toada, cateretê, querumana, valseado entre outras manifestações artísticas da cultura e da tradição musical brasileira. As músicas inscritas não podem ter sido apresentadas em edições anteriores do FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ.
- 5.7. As propostas apresentadas deverão ser de classificação etária livre e observar a legislação brasileira de direitos autorais e demais condições especificadas no **item 11** deste edital.
- 5.8. As músicas inscritas, caso selecionadas, devem ser executadas ao vivo pelos mesmos intérpretes constantes no arquivo de vídeo enviado para avaliação, conforme informações do(s) intérprete(s) disponibilizadas durante a inscrição. É vedado o uso de playback.
- 5.9. A mostra **NÃO oferecerá BANDA DE APOIO**, portanto, os(as) selecionados(as) deverão se apresentar em conformidade com os vídeos enviados no momento de inscrição no FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ.
- 5.10. Os instrumentos musicais necessários para a apresentação são de responsabilidade dos(as) próprios(as) musicistas para a viabilidade da apresentação, ensaios e passagem de som.
- 5.11. O(a) responsável pela inscrição deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos e inserir todos os links solicitados na ficha de inscrição para que esta seja válida.
- 5.12. Os(as) candidatos(as) devem ter nacionalidade brasileira e/ou residência fixa no território brasileiro.
- 5.13. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão confirmar sua participação em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, conforme **itens 9 e 10** deste edital, apresentando todos os documentos exigidos.

- 5.14. No caso de impossibilidade de participação de algum membro integrante dos duos selecionados, a Comissão Organizadora deverá ser comunicada previamente e os casos serão analisados e decididos isoladamente.
- 5.15. Durante sua permanência no município de realização (**item 12.2.5**), além da participação na Mostra de Música, os(as) selecionados(as) também devem estar disponíveis para participar em ações de divulgação e ações complementares (apresentações, concertos didáticos ou oficinas em Escolas) caso solicitados(as).
- 5.16. As ações complementares, caso ocorram, terão cronograma a ser definido pela comissão de seleção, que poderá solicitar a participação dos(as) artistas selecionados(as) cujas propostas musicais apresentem relação às referidas ações.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no cronograma deste Edital (**item 4**), de forma online.
- 6.2. Ao se inscrever, o(a) proponente declara estar ciente das exigências dispostas neste edital.
- 6.3. O(a) proponente deverá acessar o **link de inscrições** para o EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ no site www.sescpr.com.br/editais/ preenchendo todos os dados necessários para sua inscrição e para apreciação da proposta artística.
- 6.4. O(a) proponente deverá disponibilizar, obrigatoriamente, nos locais indicados no sistema de inscrições:
 - 6.4.1. Todas as informações requisitadas para a inscrição;
 - 6.4.2. Fornecer ainda, obrigatoriamente, **01 (um) link de vídeo por música inscrita, no total 04 (quatro) vídeos** (por meio de link do YouTube, vimeo, etc), a título de exemplo de como as músicas propostas serão desenvolvidas;
 - 6.4.3. Fornecer a descrição breve do currículo do(a) artista/duo – via sistema.
- 6.5. O registro em vídeo dos trabalhos propostos deverá ser gravado na íntegra, sem cortes, demonstrando a interpretação dos(as) musicistas em performance ao vivo. É imprescindível a disponibilização dos vídeos das propostas para finalização da inscrição.
- 6.6. Não serão aceitos vídeos compostos por imagens e/ou slideshow, videoclipes, ou que apresentem imagens que não sejam condizentes diretamente com a ação ao vivo pretendida pelo(a) proponente.
- 6.7. Serão desconsideradas as inscrições que não forem finalizadas integralmente conforme o **item 6** e subitens do presente edital, sendo automaticamente **ELIMINADAS**.

X

Assinatura

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. Todas as propostas serão submetidas à avaliação por uma Comissão de Seleção, especialmente designada, formada por, no mínimo, 03 (três) membros escolhidos entre os profissionais do setor de Cultura do SESC/PR.
- 7.2. A Comissão de Seleção deverá buscar a diversidade da programação, elegendo musicistas oriundos de diferentes localidades, que representem os diferentes gêneros, estilos e movimentos musicais referentes à proposta do festival.
- 7.3. A partir da análise da Comissão de Seleção serão selecionadas no máximo 26 (vinte e seis) músicas inéditas para apresentação na mostra principal, sendo, destas, no mínimo 02 (duas) e no máximo 04 (quatro) por artista/duo inscrito.
- 7.4. Dentre as propostas selecionadas para a mostra, a comissão de seleção poderá convidar artistas para apresentações extras e ações complementares referentes ao FESTIVAL, que podem ocorrer em diferentes locais e/ou municípios, de acordo com critérios e necessidades definidas pelo Sesc PR.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

- 8.1. A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:
 - 8.1.1. Criação artística: conceito, qualidade e execução das obras (até 10 (dez) pontos);
 - 8.1.2. Relevância artística da proposta: do formato, da linguagem, olhares e proposta de abordagem criativa (até 10 (dez) pontos);
 - 8.1.3. Singularidade do projeto e trajetória artística (até 10 (dez) pontos).
- 8.2. A pontuação mínima exigida para classificação das propostas é de 20 (vinte) pontos e a pontuação máxima é de 30 (trinta) pontos.
- 8.3. No site de inscrições, o preenchimento do campo “**Descreva sua Carreira Musical**”, deverá ser realizado de maneira pertinente e objetiva, sendo de fundamental importância no processo de avaliação por parte da Comissão de Seleção.
- 8.4. O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de não selecionar o número de músicas previsto neste Edital caso não atinjam os critérios de avaliação.
- 8.5. As propostas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.
- 8.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tenha apresentado sucessivamente:
 - 8.7.1. Maior pontuação no quesito Criação artística (**subitem 8.1.1**);
 - 8.7.2. Maior pontuação no quesito Relevância artística da proposta, (**subitem 8.1.2**);

8.7.3. Maior pontuação no quesito Singularidade e caráter inovador do projeto, (**subitem 8.1.3**).

8.8. Persistindo o empate, o(a) vencedor(a) será decidido(a) mediante sorteio público, cuja data de realização será divulgada previamente.

8.9. A lista dos selecionados(as) será divulgada por meio do Edital de Resultado no site www.sescpr.com.br/editais. A lista dos selecionados será divulgada em ordem alfabética.

8.10. A lista de suplentes será divulgada em ordem de classificação, no site www.sescpr.com.br/editais.

8.11. O(a) proponente poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção quanto ao resultado em qualquer das etapas da seleção, através do e-mail relacionamento.esquina@sescpr.com.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado.

8.12. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Seleção e encaminhados à Autoridade Competente para decisão. A decisão ao recurso será encaminhada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o seu protocolo.

9. DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DA SELEÇÃO

9.1. O SESC/PR convocará os(as) selecionados(as) por meio de Edital de Resultado publicado no site www.sescpr.com.br/editais que terão o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado, **para confirmar a participação**.

9.2. Como condição para efetivação da seleção, os(as) convocados(as) deverão apresentar toda a documentação exigida (**item 10**), impreterivelmente, nos prazos estabelecidos neste edital (**item 4**).

9.3. Caso o(a) convocado(a) não confirme sua participação, não apresente os documentos solicitados, ou esteja em situação irregular, o SESC/PR reserva-se o direito de convocar os(as) próximos(as) classificados(as), se houver.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Para a efetivação da seleção dos(as) convocados(as) e para que o pagamento da remuneração possa ser realizado, o(a) participante responsável pela inscrição deverá apresentar obrigatoriamente:

10.1.1. **Documentos e Anexos** a serem apresentados (digitalizados):

a. **Cópia de um documento de identificação com foto e assinatura**, por exemplo: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, RNE (identidade de estrangeiro), Certificado de




Dispensa de Incorporação (Certificado de Reservista), documento de classe (carteira CREF, OAB...).

- b. **Consulta E-SOCIAL.** Apresentar a Consulta Qualificação Cadastral (impresso em PDF). Acesso pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br> .
- c. **Comprovante de endereço de residência**, com emissão em prazo máximo de 90 dias – necessário devido aos cálculos para remuneração (item 13.1);
- d. **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO** devidamente preenchida e assinada por todos os(as) integrantes do grupo;
- e. **ANEXO II** – Termo para contratação de Pessoa Física (conforme Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo responsável representante do grupo (conforme **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**). Não será aceita a indicação de conta para depósito em nome de terceiros;
- f. **ANEXO III** – TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA devidamente preenchido e assinado, sendo necessária uma **via para cada artista participante**;
- g. **ANEXO IV** – CARTA DE ACEITE devidamente preenchida e assinada pelo(a) responsável representante do grupo, indicado para recebimento dos valores (conforme **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO** e **ANEXO II – TERMO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**).

10.2. Os documentos exigidos no **subitem 10.1.1** deverão ser assinados, digitalizados e encaminhados para o SESC/PR por meio do endereço de e-mail relacionamento.esquina@sescpr.com.br. É vedada a utilização de assinatura digital.

10.3. É de responsabilidade do(a) SELECIONADO(A) garantir o pleno funcionamento dos arquivos enviados por e-mail ou link de acesso.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998). Deverão ser observadas as penalidades previstas no Artigo 184, do Código Penal que se refere a crimes contra a propriedade intelectual.

11.2. O pagamento de quaisquer valores a título de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

11.3. Ao se inscreverem, os(as) candidatos(as) concedem ao SESC/PR o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores(as).



- 11.4. O SESC/PR não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos(as) selecionados(as).
- 11.5. Para a obtenção de licenças e de autorizações para utilização de obras de terceiros, quando houver, o(a) candidato(a) deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais – AUTIVIS.
- 11.6. O(s) profissional(is) vinculado(s) à realização artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s), voz e imagem(ns), bem como registro de sua(s) obra(s), para fins de divulgação do Festival, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas, por período indeterminado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DO SESC/PR:

- 12.1.1. Efetuar emissão de RPA e o pagamento aos(as) candidatos(as) selecionados(as) que participarem do festival, conforme estipulado no **item 13**.
- 12.1.2. Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pelo SELECIONADO(A).
- 12.1.3. Divulgar no formato on-line as propostas artísticas selecionadas, no cronograma estabelecido para realização do festival, de acordo com os parâmetros institucionais.
- 12.1.4. Confeccionar material gráfico destinado à divulgação da programação, de acordo com os parâmetros institucionais.
- 12.1.5. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à SELECIONADO(A) para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos neste edital.
- 12.1.6. Cabe à Comissão Organizadora as providências de hospedagem em hotel e de traslado interno na cidade onde ocorrerá as apresentações para os(as) artistas selecionados(as) de outros municípios que participação no evento, durante o período de permanência destes na(s) cidade(s) em que se apresentarão. O Sesc não arcará com despesas de viagem entre as cidades de origem e de apresentação.

12.2. DO(A) SELECIONADO(A):

- 12.2.1. Entregar a documentação exigida no prazo estabelecido pelo SESC/PR.

- 12.2.2. Ter postura ética e executar dentro da melhor técnica e qualidade, dedicando-se de maneira plena e suficiente para a perfeita consecução dos serviços.
- 12.2.3. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei n.º 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas no seu projeto ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.
- 12.2.4. Ajudar na divulgação da programação, utilizando, exclusivamente, a arte criada pelo SESC/PR.
- 12.2.5. É obrigatória a presença, disponibilidade e permanência dos(as) participantes na cidade onde será realizada sua apresentação no dia e horário definidos pela Comissão Organizadora. O período pode compreender até 02 (dois) dias antes das apresentações, para realização da passagem de som da música(s) selecionada(s), e até 01 (um) dia após a apresentação do artista/grupo no evento. O não comparecimento e/ou ausência do local, implica na DESCLASSIFICAÇÃO e CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO do participante.
- 12.2.6. Durante a sua permanência na cidade onde será realizada sua apresentação, os(as) selecionados(as) deverão participar das atividades de divulgação do evento propostas pela Comissão Organizadora do FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ 2024 (imprensa, ações de relacionamento, show de divulgação, etc.).
- 12.2.7. Os(as) selecionados(as) são obrigatoriamente responsáveis pela liberação de cobrança sobre o direito autoral da(s) música(s) a ser(em) executada(s) no Festival. Cabe aos(as) selecionados(as) apresentar a documentação comprovando a não vinculação dos(as) autores(as) das músicas ao ECAD e/ou associações filiadas a este órgão; ou comprovantes de liberação dos direitos autorais da(s) música(s) selecionada(s) junto a essas. A documentação que comprova a liberação de cobrança dos direitos autorais deverá ser encaminhada em no máximo 01 (um) mês após a publicação dos(as) selecionados(as) para o e-mail relacionamento.esquina@sescpr.com.br. Caso o(a) responsável não cumpra o prazo de liberação, a Comissão Organizadora poderá realizar a DESCLASSIFICAÇÃO e CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO do(a) participante.

13. DA REMUNERAÇÃO DOS SELECIONADOS

- 13.1. Será realizado pagamento de cachê aos(as) intérpretes/duos musical(ais) que apresentarão suas músicas na Mostra de Música. A remuneração será concedida seguindo o número de

músicas selecionadas e de acordo com os seguintes critérios relativos à distância entre o endereço de residência dos(as) selecionados(as) e a unidade de serviços SESC mais próxima ao local onde serão realizadas as apresentações:

13.1.1. Categoria 01 – até 100 km de distância até a cidade de apresentação

- a. 02 músicas selecionadas: R\$ 2.800,00;
- b. 03 músicas selecionadas: R\$ 3.700,00;
- c. 04 músicas selecionadas: R\$ 4.500,00.

13.1.2. Categoria 02 – entre 101 km e 450 km de distância até a cidade de apresentação:

- a. 02 músicas selecionadas: R\$ 4.300,00;
- b. 03 músicas selecionadas: R\$ 5.200,00;
- c. 04 músicas selecionadas: R\$ 6.000,00.

13.1.3. Categoria 03 – A partir de 451 km de distância da cidade de apresentação:

- a. 02 músicas selecionadas: R\$ 5.750,00;
- b. 03 músicas selecionadas: R\$ 6.650,00;
- c. 04 músicas selecionadas: R\$ 7.500,00.

13.2. A distância entre o endereço de residência e a unidade SESC da cidade de realização da apresentação será verificada através do Google Maps (<https://www.google.com.br/maps>), a partir do comprovante de endereço do(a) responsável, valendo sempre a menor rota terrestre indicada neste site.

13.3. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária, cujo(a) titular deve ser obrigatoriamente o(a) selecionado(a) responsável pela inscrição, e acontecerá em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo). A emissão do RPA será realizada pelo SESC PR a partir do primeiro dia útil após o último dia de realização do festival.

13.4. Para os(as) artistas selecionados(as) que forem solicitados(as) a participar de ações formativas complementares do **FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ** na cidade de Curitiba, caso essas ações sejam realizadas, será concedida remuneração no valor bruto de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para cada apresentação, independente da distância de origem do(a) intérprete responsável e demais integrantes do grupo até da cidade onde será realizada a apresentação.

13.5. Para os(as) artistas selecionados(as) que forem solicitados(as) a participar de apresentações extras em outras cidades além de Curitiba, caso essas apresentações sejam realizadas, será concedida remuneração conforme estipulado no item 13.1, levando em consideração a distância entre a cidade de origem e a Unidade de Serviços SESC mais próxima do local de apresentação.



13.6. Os valores, conforme descritos no **Item 13.1**, correspondem aos valores brutos. Desta forma, no momento de pagamento de cachê, o SESC/PR procederá com a devida retenção dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

14. DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

14.1. As apresentações da Mostra Principal do Festival serão realizadas na Unidade de Serviço do Sesc PR SESC DA ESQUINA, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 969, Curitiba-PR, telefone (41)3304-2227.

14.2. As apresentações complementares e ações formativas serão realizadas em locais e cidades estipulados pelo Sesc PR, segundo critérios e necessidades estipuladas pela instituição.

14.3. Os(as) artistas poderão ocupar os locais de realização exclusivamente nos períodos e horários determinados pela Comissão Organizadora, respeitadas as normas de funcionamento, legislação do trabalho, segurança e demais procedimentos usualmente adotados.

14.4. Os(as) artistas deverão estar nos locais de apresentação com no mínimo 01 (hora) hora de antecedência ao horário estipulado como início do evento.

15. DA PENALIZAÇÃO

15.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitarão o(a) SELECIONADO(A) às penalidades mencionadas abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a critério do SESC/PR, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1. Multa de acordo com a gravidade da infração, conforme rol exemplificativo a seguir:

15.2. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, no caso de atraso injustificado na realização da apresentação musical ou pela inexecução parcial das obrigações;

15.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, nos casos de desistência do selecionado após assinatura da Carta de Aceite;

15.4. Multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, no caso de não comparecimento do profissional na data e hora estabelecidas para as ações objeto do edital ou qualquer outra forma de inexecução total do objeto;

15.5. Multa de 30% sobre o valor da remuneração a ser concedida ou recebida, no caso de apresentação de documentação falsa ou outro tipo de fraude, ou comporte-se de modo inidôneo.

- 15.6. Suspensão temporária, por período não superior 02 (dois) anos, do direito de licitar, de contratar e também de participar dos editais de seleção promovidos pelo SESC/PR.
- 15.7. Uma vez firmada a Carta de Aceite, ele poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas pela SELEACIONADA(O), sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.8. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC PARANÁ à SELEACIONADA(O) ou da garantia acordada, se for o caso.
- 15.8.1. Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC PARANÁ, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
- 15.8.2. O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a empresa ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% e juros de mora de 0,33% ao dia.
- 15.8.3. Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente.
- 15.9. É facultado ao SESC/PR exigir da SELEACIONADA(O), se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

16. DA DIVULGAÇÃO

- 16.1. O SESC/PR é responsável pela divulgação do evento, nos seguintes termos:

- 16.1.1. O(s) profissional(is) vinculados à apresentação artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s) e imagem(ns) para fins de divulgação do evento, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas;
- 16.1.2. O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das imagens e obras, sendo que o (s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título;
- 16.1.3. Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante o espetáculo para fins de arquivo e divulgação da instituição sendo que o material não será gravado para ser retransmitido, bem como não será utilizado de forma alguma para fins comerciais, a não ser com expressa autorização da(o) SELEACIONADA(O) e dos artistas;
- 16.1.4. A(O) SELEACIONADA(O) deverá ajudar na divulgação da sua apresentação, mas para tanto somente utilizará o material gráfico e visual criado pelo SESC/PR.



17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 17.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até no máximo 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação. Não impugnado o Edital, preclui-se toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.
- 17.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO na Unidade de Serviço referente a esse edital, disposta no **item 14.1**.
- 17.3. A Comissão de Seleção receberá a Impugnação e encaminhará à Autoridade Competente para decisão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para publicação de Edital.
- 17.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, bem como o fornecimento dos anexos citados, poderão ser realizados através do e-mail relacionamento.esquina@sescpr.com.br .

18. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

- 18.1. A participação do proponente neste Edital presume que o mesmo leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, disponível para download na página do SESC/PR (www.sescpr.com.br/licitacoes).

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 19.1. O proponente compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR, disponível em (transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia).
- 19.2. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente a Carta de Aceite, e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

- 19.3. Na hipótese do proponente identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no



mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente na Unidade de Serviços Sesc da Esquina, sob pena de multa prevista neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. É obrigatório o uso do crachá de participante para acesso ao local de realização da mostra, transporte local, hotéis e locais das refeições.
- 20.2. A critério exclusivo da Comissão Organizadora, as músicas apresentadas no FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ 2024 poderão ser objeto de gravação de CD, DVD ou veiculação on-line, para tanto será assinado o TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ E IMAGEM (ANEXO III), que deverá ser encaminhado ao Sesc-PR pelos(as) artistas selecionados(as).
- 20.3. A programação das ações será determinada pela Comissão Organizadora e será informada aos(as) SELEACIONADOS(AS), para que apoiem a divulgação por meio de suas redes sociais, com material produzido pelo SESC/PR.
- 20.4. A documentação das propostas desclassificadas será descartada do banco de dados do SESC-PR após a divulgação do resultado.
- 20.5. As propostas selecionadas permanecerão por tempo indeterminado com o SESC/PR, tendo a finalidade de memória, divulgação e instrumento para a efetivação do pagamento.
- 20.6. Ao SESC/PR fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, o presente edital em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.
- 20.7. OS(AS) SELEACIONADOS(AS) obrigam-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos.
- 20.8. OS(AS) SELEACIONADOS(AS) deverão justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no presente Edital. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/PR.
- 20.9. Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
- 20.10. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução das apresentações artísticas objeto do edital.
- 20.11. A seleção não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC/PR e os(as) selecionados(as) e/ou seus empregados(as). 
- 20.12. O SESC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra

e confidencial, os dados dos candidatos (pessoas naturais) que participarem do presente edital de seleção, sejam selecionados ou não.

20.13. O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das imagens e obras, sendo que o(s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título.

20.14. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as áreas competentes.

Curitiba, 08 de DEZEMBRO de 2023.

EMERSON SEXTOS
Diretor Regional
SESC/PR


Milan Fark
Gerente de Cultura
SESC-PR

Documento assinado digitalmente
LIDIANE CRISTINE GALVAN
Data: 07/12/2023 14:53:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br